

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 11 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1893 /2014

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1836/2013, que concede parcelamento de dívida junto a Fazenda Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1836/2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a parcelar, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, o montante dos débitos fiscais, inscritos ou não na Dívida Ativa lançados em nome do Senhor Paulo Sergio Ribas Santiago, relativo a devolução de valores pagos indevidamente no exercício de 2012.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod105296